

MG	MIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254119201900	24870010	250.000,00	250.000,00	1030120152E890031
MG	MIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254121201900	27640013	250.000,00	250.000,00	1030120152E890031
MG	MIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254125201900	14080002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	MIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAI	36000261971201900	24880005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	MOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MOEMA	36000260892201900	27620011 37340009 37510002	150.000,00 302.787,00 250.000,00	702.787,00	1030120152E890031 1030120152E890031 1030120152E890031
MG	MONTALVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252238201900	27690018	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	MONTE AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	36000251241201900	33510009	200.000,00	200.000,00	1030120152E890031
MG	MONTE FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE FORMOSO	36000258129201900	27690018	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256946201900	37510002	150.000,00	150.000,00	1030120152E890031
MG	MORRO DA GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256782201900	32300022	500.000,00	500.000,00	1030120152E892846
MG	MORRO DO PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DO PILAR	36000251410201900	27630007	350.000,00	350.000,00	1030120152E890031
MG	MUNHOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263663201900	37510002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249610201900	29750021 37310002	100.000,00 950.000,00	1.050.000,00	1030120152E890031 1030120152E890031
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUM	36000255468201900	14050013	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUM	36000255469201900	37130004	200.000,00	200.000,00	1030120152E890031
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUM	36000255471201900	14110009	150.000,00	150.000,00	1030120152E890031
MG	MUZAMBINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252315201900	27690018	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE/MG	36000259480201900	24780021	200.000,00	200.000,00	1030120152E890031
MG	NAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256863201900	27630007	150.000,00	150.000,00	1030120152E890031
MG	NAZARENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARENO/MG	36000258338201900	28890007	200.000,00	200.000,00	1030120152E890031
MG	NOVA BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256675201900	30560008	120.774,00	120.774,00	1030120152E890031
MG	NOVA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249925201900	28890007 37510002 27690018	200.000,00 200.000,00 100.000,00	500.000,00	1030120152E890031 1030120152E890031 1030120152E890031
MG	NOVA MODICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA/MG	36000252546201900	37130004 37340009	226.054,00 500.000,00	726.054,00	1030120152E890031 1030120152E890031
MG	NOVO CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252899201900	27660001	450.000,00	450.000,00	1030120152E890031
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE DE MINAS	36000251336201900	37340009	300.000,00	300.000,00	1030120152E890031
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE DE MINAS	36000251344201900	27660001	300.000,00	300.000,00	1030120152E890031
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE DE MINAS	36000251349201900	24780021	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	OLARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253901201900	29750021	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000258302201900	24870010	300.000,00	300.000,00	1030120152E890031
MG	ORATORIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	36000250547201900	24880005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO	36000250413201900	35420005	1.200.000,00	1.200.000,00	1030120152E891813
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254970201900	22150009 37510002	200.000,00 100.000,00	300.000,00	1030120152E890031 1030120152E890031
MG	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	36000256809201900	27690018	300.000,00	300.000,00	1030120152E890031
MG	OURO VERDE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253807201900	28890007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	OURO VERDE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253813201900	37340009	300.000,00	300.000,00	1030120152E890031
MG	PADRE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000260748201900	37430014 27660001	150.000,00 250.000,00	400.000,00	1030120152E892883 1030120152E890031
MG	PADRE PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251925201900	33510009	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	PAI PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251151201900	38100006	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	PAINEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEIRAS	36000255415201900	27690018	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	PAINEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEIRAS	36000255419201900	38100006	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	PAINEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEIRAS	36000255420201900	27560001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890031
MG	PAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250652201900	27630007	150.000,00	150.000,00	1030120152E890031
MG	PAPAGAIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPAGAIOS	36000254077201900	27560001	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	PARACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249623201900	27690018	200.000,00	200.000,00	1030120152E890031
MG	PARAOPEBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAOPEBA	36000254780201900	14110009 37510002	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030120152E890031 1030120152E890031
MG	PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251830201900	29750021	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	PASSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSOS (MG)	36000252361201900	37510002	250.000,00	250.000,00	1030120152E890031
MG	PATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256021201900	28890007	200.000,00	200.000,00	1030120152E890031
MG	PATROCINIO DO MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATROCINIO DO MURIAE	36000250954201900	24870010	100.000,00	100.000,00	1030120152E890031
MG	PAULA CANDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA CANDIDO	36000252700201900	24880005	150.000,00	150.000,00	1030120152E890031
MG	PAVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253900201900	27660001	250.000,00	250.000,00	1030120152E890031
TOTAL			143 PROPOSTAS			36.092.728,00	

PORTARIA Nº 1.318, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

